

Lei nº 54

Autoniza a execução da montagem de uma usina termo elétrica e abre o respectivo crédito especial.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e em con-
voca a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar a
montagem de uma usina termo elétrica na cidade, podendo despende-
r com a sua construção até a quantia de Cr\$ 329.015,00 (trezentos e vinte
e nove mil e quinhentos).

Art. 2º - A montagem da usina termo elétrica, a que se refere
o art. 1º, será feita por conveniência administrativa, julgada por uma
comissão composta de três (3) membros, presidida pelo Sr. Prefeito Munici-
pal e nomeada de conformidade com o disposto no art. 32, in-
fine, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - As obras a que se refere o art. 1º, serão executadas de
acôrdo com o projeto e orçamento elaborado pelo engenheiro Dr. José
Afonso Werneck, os quais fazem parte integrante desta lei.

Art. 4º - Os compromissos decorrentes da presente lei, serão atendi-
dos com o produto do empréstimo a ser contratado com a Caixa
Econômica do Estado de Minas Gerais, já autorizado pela Lei Munici-
pal nº 48 de 22 de outubro de 1948.

Art. 5º - As despesas excedentes com a execução dos referidos o-
bras, em relação ao produto do empréstimo a que se refere a Lei Munici-
pal nº 48, correrão por conta de saldos financeiros disponíveis.

Art. 6º - Para atender as despesas autorizadas pelo art. 1º, fica a
Prefeitura Municipal autorizada a abrir o crédito especial de Cr\$
329.015,00 (trezentos e vinte e nove mil e quinhentos).

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei
em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta
lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 8 de abril de
1950.

a) Edilso Braz de Aguiar Pinna

Prefeito Municipal

a) Dobros Augusto de Mendonça

Secretário